



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.547

De 19 de Junho de

2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 5.406, DE 23 DE
DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Art. 1º O §4º, do Art. 10, da Lei Municipal nº 3.692, de 27 de maio de 1999, alterado pela Lei Municipal nº 5.406, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.....
[...]

§ 4º Consideram-se, ainda, como efetivo desempenho de atividades de fiscalização ou arrecadação os ocupantes de cargos de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, calculado à base de pontuação prevista no inciso I, do § 2º, desta Lei" (N. R.).

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 5.406, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º inclui a categoria de Analista de Planejamento e Orçamento, com efeito do Decreto Municipal de nº 3.325/2008.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal